

Índice:

- 1. Assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, aprofundando as relações de cooperação entre as duas partes**
- 2. Implementação de facilidade de processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, aos participantes do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau, no âmbito do Suplemento VII ao Acordo**
- 3. Medidas provisórias relativas à constituição de hospital, no Interior da China, de capitais inteiramente detidos por prestador de serviços de Hong Kong / Macau, divulgadas pelo Ministério de Saúde do RPC**
- 4. Esclarecimentos apresentados por autoridades do Interior da China para o sector local acerca da importação de alimentos no mercado chinês**
- 5. “Semana de Macau em Jiangsu e actividades promocionais da “Macau Dinâmico” decorridas em Nanjing**
- 6. Mais dois tipos de mercadorias produzidos em Macau incluídos no CEPA**

Nota do Editor:

Marcando a assinatura e a aplicação do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau a entrada da cooperação entre estas duas regiões numa nova fase histórica, o governo da RAEM e Guangdong vão empenhar-se em desenvolver o Acordo-Quadro através de cooperação estreita. A assinatura do Acordo é favorável para o desenvolvimento de Macau, designadamente “como um centro de lazer e de turismo a nível internacional”, a diversificação da economia, a concretização de projectos piloto e o desenvolvimento sustentável, proporciona ainda novas oportunidades de emprego, de estudo e de qualidade de vida para a população de Macau, bem como alarga os horizontes de desenvolvimento das empresas de Macau. Além disso, tendo por objectivo permitir a empresas conhecer melhor o regime de inspecção e quarentena dos géneros alimentícios importados no Interior da China, a Direcção dos Serviços de Economia de Macau organizou uma sessão de apresentação, na qual foram convidadas as autoridades de departamentos de inspecção e quarentena e o assessor técnico de empresas do Interior

da China para apresentar o regime de inspecção e quarentena do Interior da China, em relação à importação de alimentos e rotulagem destes, na expectativa de dar apoio ao sector local para explorar o mercado alimentar do Interior da China, bem como fornecer aos consumidores mais informações sobre a rotulagem dos alimentos importados no Interior da China.

1. Assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, aprofundando as relações de cooperação entre as duas partes

O vice-presidente, Xi Jinping, e outros dirigentes nacionais testemunharam, em 6 de Março, a assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, pelo governador da província de Guangdong, Huang Huahua, e Chefe do Executivo da RAEM, Chui Sai On, respectivamente, em representação do Governo de Guangdong e do Governo da RAEM em Pequim no Grande Salão do Povo, marcando a entrada da cooperação entre estas duas regiões numa nova era.

O Acordo-Quadro, constituído por oito capítulos, engloba a cooperação económica, social, vida quotidiana e cultural, e outras áreas, entre Guangdong e Macau, clarificando a posição, os princípios fundamentais e objectivos principais da cooperação entre estas duas regiões, a cooperação no desenvolvimento da Ilha da Montanha, o desenvolvimento coordenado das indústrias, as infra-estruturas e facilidades alfandegárias, os serviços públicos sociais,



Assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, em Pequim, pelos representantes das duas partes, com a presença vice-presidente, Xi Jinping,

os planos de cooperação regional e a construção de uma zona de cooperação industrial Guangdong-Macau. No Acordo-Quadro, está bem definido o posicionamento de cooperação: construção de um centro de turismo e lazer mundial de referência, criação de uma nova plataforma de desenvolvimento para elevar o patamar das indústrias de Guangdong-Macau, elaboração de um estudo de viabilidade sobre o estabelecimento de uma zona piloto experimental inovadora da cooperação entre Guangdong e Macau, alargamento do objectivo do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau. A assinatura do Acordo-Quadro proporciona condições favoráveis para a criação de uma nova região económica de nível mundial, que seja também um espaço com qualidade de vida, e que gere efeitos positivos para a diversificação adequada da economia local, tornando Macau num

centro internacional de turismo e lazer em prol de um desenvolvimento sustentável. Para informações sobre o Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, visite a seguinte página electrónica: http://portal.gov.mo/web/guest/inf_detail?inford=109827

2. Implementação de facilidade de processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, aos participantes do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau, no âmbito do Suplemento VII ao Acordo

Ao abrigo do Suplemento VII ao Acordo, o Interior da China e Macau acordam em reforçar a cooperação na indústria de convenções e exposições, no sentido de apoiar o seu desenvolvimento comum. Com vista a fomentar o desenvolvimento do sector de convenções e exposições de Macau, a pedido do governo da RAEM e com a concordância dos departamentos nacionais competentes, as repartições do Interior da China facilitam, aos agentes envolvidos do Interior da China, o processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, a fim de facilitar a participação das empresas e participantes, do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau. Encontra-se disponível o conteúdo específico das facilidades, já postas em prática, no site da DSE: www.economia.gov.mo ou portal exclusivo do CEPA: www.cepa.gov.mo

3. Medidas provisórias relativas à constituição de hospital, no Interior da China, de capitais inteiramente detidos por prestador de serviços de Hong Kong / Macau, divulgadas pelo Ministério de Saúde do RPC

Para concretizar o Suplemento VII ao «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Hong Kong» e o Suplemento VII ao «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», o Ministério de Saúde do Estado divulgou, a 22 de Dezembro de 2010, «Medidas administrativas provisórias sobre a constituição de hospitais no Interior da China, de capitais inteiramente detidos por prestadores de serviços de Hong Kong e Macau». A partir de 1 de Janeiro de 2011, os prestadores de serviços de Hong Kong e Macau podem constituir, no Interior da China, hospitais de capitais próprios, desde que sejam obtidas autorização das autoridades competentes do Interior da China. Antes da entrada em vigor destas medidas, os prestadores de serviços de Hong Kong e Macau só podem estabelecer hospitais de capitais próprios em determinados municípios/ províncias do Interior da China: nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Fujian, Guangdong e Hainão. Além disso, os prestadores de serviços de Hong Kong e Macau podem estabelecer na Província de Guangdong casas de repouso (lares) para prestação de serviços médicos, nos termos destas medidas administrativas.

Para obter informações detalhadas, consulte a página seguinte:
<http://www.moh.gov.cn/publicfiles/business/htmlfiles/mohyzs/s3577/201012/50194.htm>

4. *Esclarecimentos apresentados por autoridades do Interior da China para o sector local acerca da importação de alimentos no mercado chinês*



Oradores convidados apresentam os regulamentos de inspecção e quarentena do Interior da China sobre a importação de alimentos

Tendo como objectivo dar a conhecer ao sector local o funcionamento no Interior da China, do regime de inspecção e quarentena em relação à importação de alimentos e promover assim o desenvolvimento do sector local, a Direcção dos Serviços de Economia organizou, no dia 22 de Fevereiro de 2011, uma sessão de apresentação sobre o regime de inspecção e quarentena do Interior da China em relação à

importação de alimentos. Para o efeito, foram convidados como oradores Chefe de Secção da Divisão do Controlo da Segurança Alimentar da Administração Estatal de Inspeção e Quarentena para a Saída e Entrada pela Fronteira de Zhuhai, Dra. Huan Ping, e o assessor técnico do Grupo de Inspeção e Certificação da China, Limitada (Macau), Dr. Liu Guodong, para explicar o regime de inspecção e quarentena e requisitos de marcas no âmbito de importação de alimentos.

De acordo com os regulamentos do Interior da China, são exigidos, por entidade de inspecção e quarentena do posto fronteiriço, os procedimentos de verificação da rotulagem, controlo de qualidade e inspecção sanitária, em relação à importação de alimentos pré-embalados, nos termos das estipulações aplicáveis no Interior da China. Os alimentos só podem ser vendidos no Interior da China desde que os procedimentos concluam com aprovação e após a obtenção do certificado sanitário emitido pela entidade de inspecção e quarentena.

5. *“Semana de Macau em Jiangsu e actividades promocionais da “Macau Dinâmico” decorridas em Nanjing*

A “Semana de Macau em Jiangsu e a Exposição de Promoção Dinâmica de Macau” realizou-se entre os dias 18 e 20 de Março, em Nanjing, tratando-se do primeiro mega evento promocional

que integra dois acontecimentos de grande dimensão, a Semana de Promoção Dinâmica de Macau promovida pela Direcção dos Serviços de Economia e a Semana de Macau divulgada pela Direcção dos Serviços de Turismo. As principais actividades abrangem o Fórum



Convidados na cerimónia de inauguração da “Semana de Macau em Jiangsu e Exposição de Promoção Dinâmica de Macau” Dynamic Macao Business & Trade Fair”

de Cooperação, promoção do turismo, informações económicas e comerciais, feira de produtos, e entre outras, no sentido de promover e reforçar as características de Macau como “centro mundial de turismo e lazer”, bem como uma plataforma de serviços para o intercâmbio regional no domínio comercial. O secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, durante um discurso proferido, referiu que após a transferência de soberania para a China, são cada vez mais estreitos os laços e relações entre Macau e Jiangsu no âmbito de intercâmbio e cooperação, encaminhando-se para o desenvolvimento mútuo em diferentes áreas e a vários níveis. Macau vai continuar alargar o seu papel de plataforma que possa proporcionar mais oportunidades de negócios, e de expansão das empresas de Nanjing no mercado externo bem como de captação de investimento dando apoio, particularmente, as entidades desse município no reforço de intercâmbio e cooperação com os Países de Língua Portuguesa.

A Semana Promocional incluiu uma série de actividades, não só as apresentações temáticas proferidas pelas autoridades dos governos das duas partes no Fórum de Cooperação de Alto Nível entre Jiangsu e Macau, mas também as actividades conexas à exposição. A exposição ocupou aproximadamente uma área com mais de 10,000 metros quadrados, com mais de 300 pavilhões, sendo a maior exposição realizada na “Semana de Promoção Dinâmica de Macau”. A exposição dividiu-se em duas zonas, exposição temática e exposição de produtos, oferecendo actividades ricas e diversificadas. Na zona de exposição de produtos, foram exibidos produtos de mais de 60 lojas conhecidas em Macau, a saber produtos típicos de Macau, produtos “fabricado em Macau”, produtos típicos dos países lusófonos (vinho tinto, café, conservas de peixe), etc., tendo sido a actividade muito bem acolhida. Ao mesmo tempo, a zona de exposição temática foi constituída por vários pavilhões, apresentando informações do desenvolvimento económico e turístico de Macau, o Património Mundial de Macau, o Grande Prémio de Macau, com o objectivo de aumentar a cooperação e intercâmbio no âmbito económico, comercial e turístico entre Jiangsu e Macau.

6. *Mais dois tipos de mercadorias produzidos de Macau incluídos no CEPA*

No primeiro semestre de 2011, foram recebidos dois pedidos de isenção de direitos aduaneiros ao entrar no mercado chinês, no âmbito das mercadorias pretendidas incluídas na lista de mercadorias cujos critérios de origem não estão contemplados no CEPA. As mercadorias pretendidas são: tecidos de fibras de vidro em ponto de tafetá e adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal. Nos termos dos regulamentos, após confirmação do pedido por parte do Ministério do Comércio do Estado, a Direcção dos Serviços de Economia de Macau e os Serviços Gerais de Alfândega da RPC procederão a consultas sobre os critérios de origem relativos às mercadorias pretendidas. Após consultas, as partes chegarão a um consenso sobre as regras de origem destas mercadorias, e publicarão os respectivos resultados antes do dia 1 de Junho, em seguida, as mercadorias em causa passarão a ser incluídas na lista de mercadorias que beneficiam de isenção de direitos aduaneiros a partir do dia 1 de Julho daquele ano, ao entrar no mercado do Interior da China.

Ao abrigo do Acordo CEPA, os produtores de Macau podem apresentar à DSE, pedidos de isenção de direitos aduaneiros para as mercadorias pretendidas, antes dos dias 15 de Fevereiro e 15 de Agosto de cada ano. Após confirmação do pedido, por parte do Ministério do Comércio, a DSE e os Serviços Gerais de Alfândega procederão a consultas sobre as regras de origem das mesmas. As duas partes publicarão as respectivas regras de origem previamente a 1 de Junho e 1 de Dezembro de cada ano, passando o Interior da China a isentar de direitos aduaneiros sobre as importações dessas mercadorias, com base nas disposições e os procedimentos estipulados no Acordo, a 1 de Julho daquele ano e a 1 de Janeiro do ano seguinte. Os requerimentos podem ser descarregados a partir do seguinte endereço: www.economia.gov.mo